



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 09h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. VALDEMIR SCARMOCIN e a Equipe de Apoio composta pelos membros GILBERTO GUISI e EDENILSON GIANINI, nomeados pelo Decreto nº 2744/2017, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. O aviso de Licitação foi publicado no dia 14/06/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1274 página 172, bem como no site oficial do Município. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 14/06/2017. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 82 acessos conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 02 (duas) empresas apresentaram-se como proponentes com seus respectivos representantes abaixo identificados, sendo elas: INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA e LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento dos representantes das empresas que os apresentaram corretamente, junto com os envelopes das propostas, habilitação e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e documentação e enquadramento das empresas. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta no site do TCE/PR das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, nenhuma das empresas apresentou impedimento, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. Dessa forma, o pregoeiro e equipe de apoio declararam os representantes devidamente credenciados; a empresa LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME apresentou corretamente a documentação de enquadramento na condição de microempresa e foi considerada apta a participar do certame; a empresa INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA apresentou a Declaração de Enquadramento de Microempresa onde seu responsável técnico declarou



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

que a empresa se enquadra como microempresa e, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial certifica que a empresa não está enquadrada nos regimes da Lei Complementar nº 123/2006; dessa forma, como houve divergência das informações relativas ao enquadramento da empresa, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não reconheceram a empresa participante como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; dessa forma, de acordo com o item 5.2.1 do edital, embora o procedimento licitatório seja de caráter exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, comprovado o não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame que seja enquadrada como ME/EPP, fica autorizada a participação de empresas enquadradas em outros regimes; assim sendo, o pregoeiro disse que como estão concorrendo duas empresas, uma enquadrada conforme LC nº 123/2016 e outra não, caso houver algum item não cotado pela empresa LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME será considerada a proposta da empresa INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA; a empresa LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME obterá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento, documentos de enquadramento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo as propostas de preços das participantes, onde foram devidamente examinados e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, todas atenderam os requisitos na apresentação de suas propostas iniciais. Após realizada a análise dos preços dos itens das propostas apresentadas, o Pregoeiro procedeu à classificação dos preços, alegando que a empresa LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME apresentou proposta para os itens 01 a 05 do objeto; a empresa INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA apresentou proposta para todos os itens, mas conforme item 5.2.1 será considerado o preço somente do item 06 por não ser cotado por empresa enquadrada conforme LC 123/2006; o pregoeiro procedeu a classificação das propostas para a fase de lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, os representantes das empresas participantes não realizaram lances e negociação nos itens do objeto alegando que os preços já estão abaixo dos preços fixados no edital não acarretando prejuízo ao Município; após terminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTÓRICO DE LANCES e NEGOCIAÇÃO, todos anexados as autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances de todos os itens do objeto, onde adjudicou os as empresas classificadas em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. Todos os representantes abdicaram dos seus direitos de recurso em alto e bom tom de voz. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar, onde após a análise de todos os documentos das mesmas, declarou as empresas devidamente habilitadas, declarando-as vencedoras dos itens do objeto conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS OS LANCES. O pregoeiro intimou as empresas vencedoras de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação das propostas, inclusive no que diz respeito à execução do objeto. Intimou todos os presentes com relação aos direitos recursais, onde todos declararam não possuir nenhum questionamento e novamente abdicaram seus direitos de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

VALDEMIR SCARMOCIN

Pregoeiro

GILBERTO GUISI

Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI

Equipe de Apoio

INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA

JOÃO SERGIO DADAMO VIEIRA - Representante

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - Representante